



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 045/2026.

Igrejinha, 14 de julho de 2026.

Sra. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores.

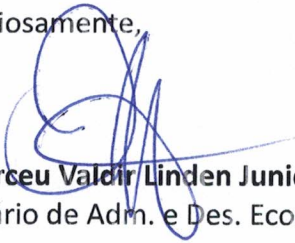
Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover a revogação expressa de Leis Municipais que, em razão do decurso do tempo, da superveniência de normas federais e estaduais ou da perda de seu objeto, não mais produzem efeitos práticos no ordenamento jurídico municipal.

A proposta visa conferir maior clareza, segurança jurídica e organização à legislação municipal, eliminando do ordenamento normas desatualizadas, sem aplicabilidade ou cuja matéria já se encontra disciplinada por legislação posterior de hierarquia superior ou por outros atos normativos vigentes.

Entre as normas objeto de revogação encontram-se leis que instituíram programas específicos já encerrados, criaram estruturas que deixaram de existir ou disciplinam matérias atualmente reguladas por legislação federal. A consolidação e a atualização permanente da legislação municipal constituem medida de boa gestão pública, facilitando a consulta, a interpretação e a aplicação das normas pelos órgãos da Administração Pública, pelos cidadãos e pelos operadores do Direito.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,


Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Excelentíssima Senhora,
NEIDI IONE ROOS ZENI,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
IGREJINHA/RS.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



PROJETO DE LEI Nº 045/2026

Revoga, expressamente e na totalidade, Leis Municipais que se encontram desatualizadas, sem aplicabilidade ou tacitamente revogadas por legislação superveniente, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam revogadas, expressamente e na totalidade, as seguintes Leis Municipais:

I - Lei Municipal nº 3.217, de 3 de janeiro de 2002, que "Cria a Discoteca Municipal, atribui denominação e dá outras providências";

II - Lei Municipal nº 3.516, de 8 de abril de 2004, que "Obriga a utilização de sinalização nos veículos de tração animal e dá outras providências";

III - Lei Municipal nº 3.701, de 8 de setembro de 2005, que "Cria o Programa de Combate à Exclusão Digital no Município de Igrejinha";

IV - Lei Municipal nº 4.066, de 26 de junho de 2009, que "Cria a Videoteca Municipal";

V - Lei Municipal nº 4.295, de 22 de julho de 2011, que "Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica, e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco";

VI - Lei Municipal nº 4.613, de 23 de abril de 2014, que "Cria o Selo Empresa Amiga da Juventude e dá outras providências";

VII - Lei Municipal nº 5.209, de 16 de abril de 2019, que "Cria o projeto 'Xô Mosquito - Igrejinha em Ação' para os estudantes das escolas da rede pública municipal e estadual, com a distribuição de premiação que especifica".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 14 de julho de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”